



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.030/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo do Município de Campina Verde (MG), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos do Município de Campina Verde (MG), especificamente, os ativos da Administração Direta e Fundos (efetivos, contratados e comissionados), ocupantes dos cargos criados em lei que define o Quadro de Pessoal e Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de março de 2015, revisão de vencimentos na importância de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), referente ao índice inflacionário de 2014 (INPC) apurado entre janeiro a dezembro, a incidir sobre o valor dos vencimentos básicos percebidos no mês de fevereiro do ano de 2015, observados os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições do “caput” deste artigo aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas, vinculados ao tesouro municipal, nos termos do artigo 7º, da EC n.º 41, de 19.12.2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente neste exercício, e subsequente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a partir de 1º de março de 2015, revogando as disposições em contrário.

Campina Verde/MG, em 25 de março de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROTOCOLO Nº <u>92/15</u>
<u>13/04/15 12:24 hs</u>
 Eliene R. F. Martins Assistente Administrativo Câmara Municipal de Campina Verde MG


REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

25/03/15


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração